

-----ATA NÚMERO 16/2021-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM OITO DE JULHO DO ANO DOIS MIL E VINTE
UM.**-----

-----Aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, via vídeo/teleconferência, sob a Presidência do Presidente, Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, estando presentes a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis e os Vereadores: Jorge Miguel do Vale Fernandes, Joana Carolina Oliveira da Silva, Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes, Paula Freitas Menezes, Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota, Dina Maria Gouveia Freitas Letra e Rúben Dinarte Silva Abreu. A secretariar esteve Ana Paula Borges dos Santos, Chefe da Unidade de Democracia Participativa e Cidadania.-----

---Presentes ainda, Ana Rita Senusson Valente Machado de Oliveira Gonçalves e Hugo Miguel de Freitas Silva, que substituem, respetivamente, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Vereadora do CDS/PP, Ana Cristina Monteiro dos Santos e o Vereador da Confiança, Bruno Ferreira Martins.-----

---Verificado o quórum, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, declarou aberta a reunião.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada as leituras das atas das reuniões anteriores as quais, previamente distribuídas em minuta aos Vereadores, foram aprovadas, por maioria, com abstenção dos Vereadores do PSD, Jorge Vale Fernandes e Paula Menezes. Os Vereadores Ana Rita Gonçalves, do CDS/PP e Hugo Silva, da Confiança, não votaram por não terem estado presentes nas mesmas.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - Dando início ao período de antes da ordem do dia, usou da palavra a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, para informar que se encontra a decorrer, nas Galerias Municipais de Lisboa, no Pavilhão Branco, uma exposição denominada “Na Margem da Paisagem veio o Mundo”, sendo esta uma parceria com a “Porta 33”, com um coletivo de curadores da pós-graduação da Universidade Nova de Lisboa e com o apoio da Câmara Municipal do Funchal. “Estão lá obras de 17 artistas madeirenses, que são jovens artistas, e a exposição está até ao fim de agosto. Vale a pena ver. Esta exposição está integrada, tanto no aniversário da Porta 33, como da exposição Ilhéstico, que decorreu aqui na Madeira, na cidade do Funchal, onde se deu visibilidade à obra de 45 jovens artistas madeirenses. A Câmara Municipal associou-se a este convite que as Galerias Municipais de Lisboa vieram fazer, tanto à Porta 33, como à Câmara, sendo um trabalho meritório”, acrescentou.-----

----- - Em seguida, foi dada a palavra à Vereadora Dina Letra, da

Confiança, para dar nota do projeto “Como no Mercado” apresentado à comunicação social no dia anterior, mas que já estaria a decorrer, sob o mote “Antes de comer é preciso saber como”. Explicou que “este projeto resulta de uma parceria com a Associação FRACTAL e que se encontra dividido em duas fases. Na primeira fase, os comerciantes do Mercado foram convidados a participar, a darem a conhecer o seu produto, a mostrar como é que se faz, a dar receitas tradicionais com os produtos que cultivam”, esclareceu, “conhecer as pessoas que estão no Mercado todos os dias e que tão bem promovem não só o produto, mas também a Região, em virtude de o Mercado ser um local emblemático e dos mais visitados da Ilha da Madeira, e temos que preservar também esta tradição. Numa segunda fase, e numa vertente mais gastronómica, estarão presentes quatro Chefs, ao longo de quatro fins-de-semana, que selecionaram três produtos da época, que se encontram à venda no Mercado, e quem lá vai comprar será convidado, de acordo com o tema de cada uma das semanas, a comprar os produtos que foram sinalizados e depois levá-los ao Chef, que estará na cozinha temporária colocada no terraço, a fim de confeccionar uma refeição ligeira com aqueles mesmos produtos. Procurámos com este projeto “Como no Mercado”, não só dinamizar a economia local, mas levar um público cada vez mais jovem ao Mercado. Os Chefs também são jovens, têm uma perspetiva diferente e têm feito coisas muito interessantes, preservando a nossa tradição

gastronómica”. Mais referiu que o Mercado tem à venda produtos de qualidade garantida; os produtores regionais que lá têm as suas bancas ou aqueles aonde os produtos são adquiridos encontram-se inscritos nas entidades competentes, recebem formação em termos de aplicação de fitossanitários e os seus produtos são controlados, estando garantida a segurança alimentar. Aproveitou ainda para endereçar um convite a todas as vereadoras e a todos os vereadores para passarem no Mercado e para estarem presentes nos dias vinte quatro e trinta e um de julho e sete e catorze de agosto, entre as 10h e as 15h, em que cada Chef irá promover os produtos da semana e o consumo local. “Dia vinte quatro de julho, será o Chef Maurício Faria, tendo como produtos da semana o pêssigo, a couve e a beterraba; dia trinta e um de julho, com a melancia, o figo e o pepino, a Chef Luísa Freitas; no dia sete de agosto, os produtos serão o milho, o mango e a uva, e o chef Filipe Janeiro; no dia catorze de agosto, o pimento, o tomate e a ameixa, e teremos a Chef Sandra Cardoso”, concluiu.-----

----- - Seguidamente, usou da palavra a Vereadora Nadina Mota, do PSD, que disse trazer uma questão que será do interesse de todos, e que diz respeito à poluição no mar e a umas “manchas” que continuam a aparecer nas praias. “Nós sabemos que esta competência fiscalizadora não é da Câmara, mas, penso que a Autarquia também é uma parte interessada. Sabemos que há uma associação – neste caso, o Clube Naval do Funchal – que apresentou uma queixa contra desconhecidos. Ainda no último

sábado, subitamente, apareceram estas manchas castanhas no mar do Clube Naval e, automaticamente, encerraram o acesso à água de um dos lados. A Câmara tem conhecimento, atendendo a que ao lado tem a Ponta Gorda e do outro lado o Lido? Isto está a acontecer nos Complexos Balneares da Câmara? Foram tomadas algumas medidas no sentido de apurar a responsabilidade e, obviamente, atuar contra, se for o caso? Sabemos que a Direção Regional do Ambiente disse que aquelas bolhas brancas que existem na água, tem a ver com os detergentes que nós todos estamos a utilizar com mais frequência. Acrescento que, sendo a Madeira uma região turística, as pessoas vêm por aquilo que tem para oferecer, sendo a serra uma das maiores ofertas, mas não deve ser descurado o mar, de águas limpas e cristalinas, motivo de orgulho, e que, no momento, não está no seu melhor. Era isso que eu queria saber: o que é que tem sido feito? Se há, na verdade, a tentativa de apurar responsabilidades? O que é que foi feito a nível de investigação nesta área? Se há suspeitos? Se são também reportados por quem está nos Complexos Balneares, quer no Lido, quer na Ponta Gorda e no Gavinas?”, indagou.-----

----- - O Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, respondeu que só pelo facto de o Clube Naval do Funchal ter apresentado uma queixa contra desconhecidos, é paradigmático do desconhecimento da fonte da poluição. “A realidade é que, os resultados que nós obtemos - como referiu, e bem, a responsabilidade do Município é nas suas redes, nas redes pluviais

e nas redes de águas residuais – nas amostras das nossas praias, estão todos dentro dos parâmetros: abaixo dos 1500 no primeiro parâmetro e dos 300 no segundo”, referindo como exemplo os valores residuais das últimas análises, de 28 de junho, da praia do Gorgulho, que é a que apresenta mais reclamações. “Não temos essa confirmação, quer pelos dados da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, que é quem tem a tutela do Mar, nem tão pouco conseguimos identificar descargas nas nossas redes que possam, eventualmente, ter essa consequência”, esclareceu.---

----- - O Vereador Ruben Abreu, da Confiança, interveio nos seguintes termos: “Sobre este assunto, já falámos várias vezes e está mais do que esclarecido. Só queria salientar que estamos sempre em cooperação com a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas – há cerca de duas semanas, estive com Eng.º Ara, o Diretor, e até abordámos esse assunto. Tanto a Câmara Municipal do Funchal como a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, não notam nenhum problema, pelo menos com as redes, com descargas ilegais. Posso dar um exemplo de uma das reclamações da direção do Clube Naval, há cerca de uma semana ou duas, que falava de um “oleão” e que “isto vem das espumas” e que “é tudo umas descargas”, quando esse óleo apareceu porque andavam uns meninos de mota de água a descarregar esse óleo dos motores das referidas motas, em frente do Clube Naval. Não tem nada a ver com algum problema que tenha aparecido em terra. É um problema próprio de quem está a

exercer atividades náuticas, faz descargas no mar. Depois, obviamente, aparecem junto à costa. Há pouco tempo, foi um problema com o aparecimento de alguns resíduos – não eram bem águas residuais. O que aconteceu? Um barco de pesca que descarregou ali na costa. Isto não é um problema que venha das redes ou que seja de terra. É um problema que aparece no próprio mar e com as marés vem bater aqui à costa e, nomeadamente, ao Clube Naval, e, por vezes, à praia do Gorgulho. Há outro fenómeno que acontece - e que o Eng.º Ara também já está farto de explicar ao Dr. António Fontes – que é um fenómeno próprio da costa naquela zona: parece como uma cratera e que se estende até 600 metros à frente da costa e com as marés – não as que se vêm à superfície, mas as que andam mais profundas - dependendo do sentido do movimento, a água faz uma espécie de remoinho e levanta todos aqueles sedimentos que estão no fundo. Ao levantar esses sedimentos, essas areias, aparecem aquelas espumas. Mas são situações normais e naturais, não são situações de descargas ou que sejam provocadas pelas nossas redes. Acrescento que foram acertados procedimentos com a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, no sentido de haver atuação conjunta das duas entidades, nas situações em que são detetadas descargas ilegais, seja a Câmara a detetar, seja a Direção Regional, para agirem as duas entidades em simultâneo, para “quando acontecer uma eventual descarga ilegal nas nossas redes ou nos ribeiros e que seja detetada por uma entidade ou por outra, possamos atuar

em simultâneo. E é isso que está a acontecer”.-----
-----Aquela Vereadora do PSD perguntou: “E já houve algum caso que conseguissem ter sucesso nessa fiscalização?”-----
-----O mesmo Vereador da Confiança explicou que esta cooperação começara há relativamente pouco tempo e, desde então, ainda não tinha ocorrido nenhum caso desses.-----
-----A Vereadora do PSD, Nadina Mota, retomou a palavra para perguntar se, a título de exemplo, acontecer uma situação destas, quem estiver na gestão do Clube Naval poderia ligar para o piquete da Câmara e para a Secretaria do Ambiente.-----
-----Respondeu o Vereador Ruben Abreu, da Confiança, que “esses aparecimentos que surgem de um ribeiro ou de uma descarga própria das nossas redes, são facilmente identificáveis, toda a gente vê. Todavia, quando aparece uma enorme mancha castanha que vai quase desde Câmara de Lobos até à zona do Porto do Funchal, isso não é um problema de descargas. Estas situações acontecem um pouco por toda a Ilha. E tanto nós temos conhecimento, como a própria Direção Regional. O Eng.º Ara deu o exemplo de que o que no Clube Naval, acontece numa praia da Ponta do Sol. São situações naturais.”-----
-----Prosseguindo, a Vereadora Nadina Mota, do PSD, referiu que este tipo de situações vem acontecendo nos últimos anos e, sobretudo, com mais frequência desde que começou o período do confinamento, ao que o Vereador da Confiança sugeriu: “O que o Clube Naval deve fazer se essas manchas aparecerem no mar, é

contactar a entidade responsável por essa infraestrutura, ou seja, a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, são eles os responsáveis. Eventualmente, se essa Direção pedir a nossa colaboração, nós vamos colaborar. Mas é a eles que tem que ser comunicado, não à Câmara”.-----

-----“A Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas tem que atuar sobre essas motas de água que fazem essas descargas e os barcos de pesca?”, insistiu aquela Vereadora do PSD.-----

-----O mesmo Vereador explicou que assim era. Esclareceu ainda que, caso a Câmara detete uma descarga ilegal, quer seja na rede, nas redes de águas pluviais ou nos ribeiros, haverá uma atuação conjunta da Câmara e da Direção Regional. Se for a Câmara a detetar irá notificar, mas serão as duas entidades a atuar: o responsável é autuado tanto por uma, como por outra entidade.-----

----- - Tomando a palavra, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, explicou: “Há uma linha que foi criada no âmbito do MARAM, de uma iniciativa da Secretaria Regional do Ambiente, chamada Linha Poluição Zero, onde as pessoas podem contactar, das 9 às 21h, através do 291 207 291. É a linha para reportar qualquer tipo de poluição marítima. Se for, eventualmente, algum tipo de problemas em redes públicas, em terra, podem contactar a Câmara e, claramente, nós podemos fazer as nossas ações de fiscalização, sendo que, no mar, não é ainda uma tutela ou uma responsabilidade municipal – até porque, como sabemos, a Lei-Quadro da Descentralização, Lei 50/2018, aqui na Madeira está na

gaveta. Aproveitando esta deixa, recordei-me de uma questão que se levantou na última reunião de Câmara, sobre o horário das praias. O horário das praias ou dos Complexos Balneares, geridos pela Frente MarFunchal, já é feito em contínuo, já não há interrupção no horário perto da hora do almoço e que era utilizada para desinfetar os solários. Os solários são desinfetados no final do dia e manter-se-á desde que a situação epidemiológica mantenha as atuais condições.”-----

----- - Seguidamente interveio a Vereadora Paula Menezes, do PSD, para perguntar “se houve algum tipo de desenvolvimento relativamente à Frente MarFunchal e à situação que se vem arrastando já há algum tempo”, tendo o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, perguntado: “Qual é a situação que se vem arrastando há algum tempo?”.-----

-----Respondeu aquela Vereadora: “Da necessidade de integrar os funcionários na Câmara, se já estão a estudar alternativas relativamente a esse processo?”-----

-----O Presidente da Autarquia respondeu: “A Senhora Vereadora recorda-se que chumbou isso na Assembleia Municipal, portanto, neste momento, nós não temos forma de promover qualquer tipo de integração após o duplo chumbo que foi promovido pelo PSD.”--

-----Aquela Vereadora do PSD, insistiu: “Portanto, estão a manter todas as condições necessárias ao pleno funcionamento da Frente Mar e pretendem continuá-lo?”, ao que lhe foi respondido: “Enquanto não formos contactados pelo Ministério Público ou pelo

Tribunal de Contas a dizer quais são os passos seguintes, vamos manter as coisas tal qual como estão.”-----

----- - A Vereadora Nadina Mota, do PSD, interveio para colocar uma questão relacionada com o TEF e com os salários dos atores: “Eu assisti à entrevista do Sr. Eduardo Luís, um dos responsáveis do TEF, à RTP Madeira, em que dizia que estavam a desenvolver uma peça, que estava a decorrer e que voltará ao cartaz em outubro, e que os atores dessa peça tinham pedido um subsídio à Câmara para que os salários fossem pagos pela mesma. Isto é no âmbito dos apoios que nós damos? Eu achei isto um bocado estranho. O apoio que nós damos ao TEF é para pagar os salários ou isto é outro tipo de apoio que pediram ou que está, neste momento, a ser estudado?”-----

----- - O Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, explicou que “não existe qualquer obrigatoriedade nem vínculo da Câmara para com os profissionais do TEF. Nós demos um apoio à associação, mas não há aqui uma responsabilidade com os salários. A associação gere, obviamente, essa verba que nós atribuímos.”-----

-----A mesma Vereadora disse saber que as receitas da bilheteira não eram suficientes para pagar os salários e que teriam pedido à Câmara uma comparticipação financeira para garantir os salários desses atores, acrescentando: “Como nestas reuniões, esse assunto nunca foi presente, foram trazidos outros assuntos e outros apoios à cultura, e muito bem, fiquei meia surpreendida, daí a minha questão”, esclareceu.-----

----- - Usando da palavra, a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, clarificou: “Não é do meu conhecimento que tenham feito pedido para nós pagarmos salários de trabalhadores. Nem nós podemos fazê-lo. O que temos feito é, para além dos apoios que nos solicitam para realizarem algumas peças, também estamos a colaborar com eles no âmbito do aniversário – que já o ano passado se realizaria – para nós colocarmos a peça deles no Teatro Baltazar Dias. Já demos algumas datas, mas que o TEF não aceitou e, portanto, já ficou adiado para 2022 ou 2023. Mas pagamento de salários, não. As questões das bilheteiras, nós tentamos sempre deixar as bilheteiras para estes produtores, para estes grupos, porque é uma forma de se financiarem, mas, como sabemos, a COVID não tem ajudado, porque as bilheteiras ficaram com menos pessoas, porque a lotação da sala passou a ser muito menor. E, nesse sentido, temos dado mais bilheteiras do que dávamos.”-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – ECONOMIA E CULTURA – Lojas com História:-----

----- - **Distinção “Lojas do História” – Publicitação da Proposta de Decisão de Reconhecimento e Proteção:** - Subscrita pelo Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que se transcreve:-----

---“Considerando que: a) A 26 de julho de 2018 foi publicado em

Diário da República, o Regulamento n.º 460/2018, designado Regulamento Municipal do Reconhecimento e Proteção das «Lojas com História» no Funchal (adiante Regulamento), com o objetivo de apoiar e promover o comércio tradicional desta Cidade, bem como as lojas mais emblemáticas e com maior longevidade, definindo as regras que definem os parâmetros de reconhecimento, proteção e apoio aos estabelecimentos supra referenciados, de forma a dar execução ao regime introduzido pela Lei n.º 42/2017, de 14 de junho; b) Segundo o n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento, compete ao grupo de trabalho, nomeado por despacho do Presidente da Câmara, apreciar as candidaturas à distinção “Lojas com História”, com base nos critérios definidos naquele diploma; c) De acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento, o procedimento de reconhecimento inicia-se oficiosamente ou a requerimento; d) Recorrendo à faculdade contida no preceito referido na alínea anterior, foram recebidas as candidaturas dos seguintes estabelecimentos: - Joalheria São Pedro (JEAT Unipessoal, Lda.); - Sapataria Godiva (Saltos de Madeira – Comércio de Calçado, Lda.); - mercearia do Bento (Cabaz Rústico, Lda.); - Farmácia Central (Farmácia Central, Lda.); - Casa Amorim (J. L. Amorim, Lda.); - Casa das Noivas (Ricardo João Abreu Machado); - A Mercadora (Figueira & Vieira, Lda.); - Universal Store (Andrade Sousa e Nunes, Lda.); - Café Apolo (Tavares Costa & CIA, LDA); - Loja de Ferragens Ferreiros (Ferragens dos Ferreiros - Comércio e materiais de construção, LDA). e) À exceção da Loja de Ferragens

Ferreiros e do Café Apolo, estabelecimentos entretanto encerrados, o grupo de trabalho analisou os elementos constantes em cada dossier de candidatura, visitou os locais, falou com os respetivos lojistas e obteve a pontuação que consta nas grelhas em anexo à informação conjunta. f) Nos termos constantes daquela informação conjunta, face à avaliação obtida por cada um dos estabelecimentos e considerando o artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, o grupo de trabalho propôs à Câmara Municipal do Funchal, entidade competente para a decisão de reconhecimento, que seja atribuída a distinção “Lojas com História” aos seguintes estabelecimentos: A Mercadora (Figueira & Vieira, Lda.); Mercearia do Bento (Cabaz Rústico, Lda.); Casa Amorim (J. L. Amorim, Lda.); g) Antes da decisão final deverão ser ouvidas as Juntas de Freguesia em cuja circunscrição se localize o estabelecimento a reconhecer, que no presente caso são a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior (A Mercadora) e a da Sé (Mercearia do Bento e Casa Amorim), dando-lhes a conhecer a proposta de decisão de reconhecimento (indicação dos estabelecimentos a distinguir); h) De igual forma, antes da decisão final, deverá ser submetida a consulta pública, pelo período de 20 dias úteis, a proposta de decisão de reconhecimento. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte: 1 – Solicitar à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior e à Junta de Freguesia da Sé que se pronunciem, querendo, sobre a proposta de decisão de reconhecimento, concedendo para tal um prazo de 20 dias

úteis; 2 – Promover, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento, a consulta pública, da seguinte forma: - Edital afixado nos locais de estilo, ininterruptamente durante o período de 20 dias úteis, do qual conste a proposta de decisão de reconhecimento (indicação dos estabelecimentos a distinguir); - Disponibilização da proposta de decisão de reconhecimento (indicação dos estabelecimentos a distinguir) no sítio oficial da internet do Município do Funchal, acompanhado do edital que anuncia a apreciação pública, durante o período de 20 dias úteis;- Publicação do edital de consulta pública num diário de âmbito regional; - Disponibilização para consulta ao público da proposta de decisão de reconhecimento nas instalações do Balcão do Investidor desta autarquia, todos os dias úteis, no horário compreendido entre as 11 horas e as 16 horas, pelo período indicado. A data a considerar para a contagem dos 20 dias úteis, prazo para que os interessados apresentem as suas sugestões, por escrito, é a da publicação no sítio oficial da internet do Município do Funchal. 3 – Que tais consultas decorram em simultâneo, por uma questão de economia processual, de modo a que os contributos que daqui resultem sejam analisados numa mesma oportunidade. Após o decurso do prazo de consulta pública, será elaborado pelo grupo de trabalho um relatório final, que refletirá as participações eventualmente recebidas. Este relatório será submetido a deliberação da Câmara Municipal, para aprovação definitiva da atribuição da distinção”.-----

--- - A Vereadora Paula Menezes, do PSD, perguntou: “Relativamente aos duzentos e sessenta mil euros que estão previstos, como é que são distribuídos? É conforme as candidaturas? São divididos entre todos, é?-----

--- - O Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, perguntou se estaria a referir-se à proposta que foi aprovada na última reunião, tendo aquela Vereadora respondido que era relativamente às “Lojas com História”, para o que está prevista a verba indicada.-----

--- - Respondeu o Presidente da Autarquia: “Aquilo que nós fizemos foi duzentos e sessenta mil euros para lojas com história ou com antiguidade, no âmbito da COVID, para poder manter a atividade nesta fase. Foi uma deliberação à parte. Isto aqui é a distinção “Lojas com História”, o regulamento que já tínhamos. Existem algumas lojas que já tinham essa distinção. Estas são a segunda leva de lojas que estão agora a pedir para ter este reconhecimento”.

---À questão colocada pela mesma Vereadora sobre quais os benefícios desta distinção, o Presidente do órgão executivo esclareceu que os benefícios são os que constam do Regulamento, podendo ter acesso a financiamento da Câmara, a apoios na área da recuperação do património, desde que mantenham a sua identidade e mantenham a sua traça. Mais esclareceu que, o que está a ser trazido a deliberação é apenas atribuição da distinção “Lojas com História”.-----

--- - A Vereadora Paula Menezes, do PSD, insistiu: “Deve haver uma verba prevista para este tipo de candidaturas, ou não? É

independente do valor apresentado?”.-----

--- - O Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, esclareceu que o apoio poderá ir até cinco mil euros para obras que queiram fazer, desde que exista verba para tal, o que implica ter orçamento aprovado, “o dinheiro não cai do céu”.-----

--- - Aquela Vereadora retorquiu: “Mas com os cinco milhões de empréstimo que foi buscar extra, ainda consegue”.-----

--- - Em resposta, o Presidente da autarquia respondeu: “Senhora Vereadora, como se calhar votou contra esse empréstimo, admito que não conheça o teor daquilo que foi lá solicitado. Esse empréstimo só pode ser aplicado em contexto COVID. Só pode ser utilizado em ajudas nas distorções que a pandemia provocou. Esta distinção “Lojas com História” é uma distinção que, independentemente de existir ou não pandemia, continuarão as lojas com essa distinção, num projeto que já tínhamos antes da pandemia e que agora se aprofunda. Aquilo que fizemos há duas semanas, foi medidas para a pandemia, para poder ser utilizado no empréstimo que fizemos de cinco milhões de euros. Este tem outro contexto. Nós apoiamos a semana passada, lojas em laboração contínua de mais de 25 anos. Não precisam de ter esta distinção.”-

--- - A Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, interveio dizendo; “Este programa das Lojas com História está dentro das iniciativas dos diferentes territórios, na área do turismo e na área da identidade cultural, de forma a criar roteiros nas cidades que quem esteja interessado pode seguir, para perceber e para conhecer o

passado do comércio em cada um dos territórios”.-----

2 – OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL – Isenção de

Taxas: - Perante o pedido formulado pelo Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (proc.º 2751/2017), para a isenção das taxas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento contíguo ao Edifício do Palácio da Justiça do Funchal, situados na Rua Francisco Franco “Escultor”, com tapumes, derivados das obras de remodelação e ampliação daquele edifício, a Câmara, aprovou por maioria, com a abstenção do Vereador do PSD, Jorge vale Fernandes e da Vereadora do CDS/PP, Ana Rita Gonçalves, a seguinte deliberação, subscrita pelo Vereador Bruno Martins, da Confiança: “Considerando que: a) O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., doravante IGFEJ, é um instituto público, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, que prossegue atribuições do Ministério da Justiça, sob a sua superintendência e tutela; b) O IGFEJ tem como principais incumbências a gestão financeira e orçamental do Ministério da Justiça, monitorizar as custas processuais e o apoio judiciário, assegurar a gestão e manutenção do património do Ministério da Justiça e gerir, dinamizar e desenvolver os sistemas de informação e o reforço das infraestruturas tecnológicas da Justiça; c) No estrito âmbito das competências supramencionadas, o IGFEJ gere o Tribunal Judicial da Comarca da Madeira, que detém vários serviços sedeados no Palácio da Justiça, imóvel da propriedade do Município do

Funchal; d) Aquando das obras de remodelação e ampliação do Palácio da Justiça, promovidas pelo sobredito Instituto, foi necessário proceder à ocupação com tapumes, de um segmento da Rua Francisco Franco Escultor, espaço do domínio público municipal; e) Por este uso eram devidas taxas municipais, na ordem dos € 38.945,20 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco euros e vinte cêntimos); f) O IGFEJ, em razão da sua natureza jurídica, conforme o exposto na alínea a) dos presentes considerandos, veio, ao abrigo da alínea d), do n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais do Funchal (RGTORLMF), requerer que lhe fosse atribuída isenção das aludidas taxas municipais; g) A referida norma regulamentar permite que desde que os atos requeridos se enquadrem ou sejam necessários para a prossecução das suas atribuições e competências, poderão ser isentos de taxas na totalidade, entre outras entidades, os fundos e serviços autónomos e as pessoas coletivas que integram o sector empresarial e associativo do Estado. Face aos supramencionados considerandos e por estarem reunidos os pressupostos para o efeito, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1, do artigo 8.º do RGTORLMF, delibere isentar o IGFEJ, das taxas municipais devidas pela ocupação do domínio público municipal com tapumes, associados às obras de remodelação e ampliação do Palácio da Justiça”.-----

--- - Interveio a Vereadora Nadina Mota, do PSD, perguntando

porque motivo só agora era presente a reunião de Câmara, quando o pedido era de dois mil e dezassete.-----

--- - A Vereadora Joana Silva, do PSD, disse também ter uma questão em relação a este assunto: “O primeiro parecer do Departamento Jurídico de 2016, é claro quando diz que não existe lugar à cobrança de taxas. Nós estamos a votar uma isenção, quando há um parecer de 2016 que diz que nem há lugar à cobrança de taxas.”-----

--- - Explicou o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, ter existido uma questão sobre a Estrada Escultor Francisco Franco: “Era uma estrada municipal, que tinha sido cedida ao Município, mas nunca tinha sido registada, tendo o Tribunal levantado essa questão. Tivemos que chegar a um entendimento para poder registar a estrada, mas, entretanto, já tinha corrido o lançamento das taxas. As taxas são uma operação urbanística, e o Departamento de Urbanismo trabalha com os dados e os elementos que têm. Portanto, à data, foram emitidas. Para poder libertar essas taxas, temos que trazer aqui. Ainda que fossem devidas taxas municipais, fica dentro da Área de Reabilitação Urbana, poderia ter a isenção por essa mesma via.”-----

--- - A Vereadora Nadina Mota, do PSD, disse que “a questão é mesmo a morosidade, porque o pedido foi feito em dois mil e dezasseis e estamos em dois mil e vinte um”.-----

--- - Explicou o Presidente da edilidade: “O que se passou com o Palácio da Justiça é que Câmara tinha uma renda quando estava

ali a Polícia Judiciária que, entretanto, saiu e foi para a Rua dos Ilhéus. Quando sai a Polícia Judiciária, o Instituto de Gestão e Equipamentos da Justiça entende que não tinha que pagar mais nada à Câmara. Tivemos um diferendo, que, aliás, já tinha sido objeto de diferendo em executivos anteriores e tínhamos chegado a entendimento entre o Ministério da Justiça e a Câmara que receberíamos essa renda. Entretanto, houve outro entendimento, que não teriam que pagar nada. Isso andou a ser dirimido em tribunais e foi por essa altura, em 2016. Os nossos técnicos fizeram o que deveriam fazer. De uma forma prudente, emitiram as taxas para que não fosse alegada a caducidade da emissão dessas notificações. Agora é uma forma de resolver, uma vez que já se chegou à conclusão que, de facto, não há lugar a qualquer pagamento de rendas do edifício e que a própria rua já foi registada no nome do Município, sendo o estacionamento que existe a norte propriedade da Câmara, mas de utilização do Palácio.”-----

-----**Declaração de Voto do Vereador Jorge Miguel Fernandes:**

“Eu abstenho-me não por ser contra a isenção, mas por uma questão da morosidade deste processo, desfasamento temporal que aqui foi referido, pelos seus esclarecimentos que não são conclusivos, e também pela ausência do Senhor Vereador proponente desta mesma proposta.”-----

----- - Em face do solicitado pela ACIF – Câmara de Comércio e Indústria da Madeira (proc.º I-2021-12082), para a isenção das taxas municipais pela instalação e demonstração-piloto de dois

postos de carregamento inteligente para veículos elétricos, no âmbito do projeto Europeu INSULAE, na Rua José da Silva Saca, freguesia de Santa Maria Maior, a Câmara, aprovou por unanimidade, a seguinte deliberação, submetida pelo Vereador Bruno Martins, da Confiança: “Considerando que: a) Esta Autarquia tem participado ativamente em diversos projetos europeus que visam a implementação de ações conducentes à descarbonização e à potencialização de multimodalidade, ou seja, à conjugação estruturada entre modos de transporte menos poluentes, no qual a mobilidade elétrica está incluída; b) O projeto europeu INSULAE tem como propósito promover a mobilidade elétrica através da instalação de dois postos de carregamento em domínio público municipal; c) O projeto INSULAE reveste-se de relevância para o Município do Funchal na demonstração de medidas tecnologicamente inovadoras fortemente indutoras à projeção internacional da edilidade como município a seguir no que toca à implementação de boas práticas de mobilidade com potencial de transferibilidade; d) O projeto INSULAE converge para a consecução dos objetivos previstos nas orientações europeias (Pacto Ecológico Europeu), nacionais (Plano Nacional de Controlo da Poluição Atmosférica 2030) e municipal (PAMUS-Funchal, Pacto de Autarcas) para a descarbonização urbana; e) Nos termos do ponto 1 do art.º 5.º-A do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais, poderá ser conferida uma isenção total aos atos e eventos com comprovada ou potencial importância

para a atividade económica e ambiental do Concelho, no qual se enquadram os objetivos preconizados no Projeto INSULAE; f) Cumpre com as alíneas 1 e 2 do art.º 6.º do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais pois a ACIF não possui dívidas para com o Município do Funchal, sendo que a atividade em apreço não tem caráter lucrativo; G) Para a concretização do projeto INSULAE torna-se necessário disponibilizar 4 lugares de estacionamento, localizados na Rua José da Silva Saca (lado nascente do parque de estacionamento do Almirante Reis), conforme planta em anexo, para as operações de carregamento de veículos elétricos em protótipos de postos de carregamento; h) Os referidos lugares de estacionamento só poderão ser acedidos por utilizadores de veículos elétricos, sendo que deverão ser utilizados estritamente para o carregamento das baterias. Face aos supramencionados considerandos e ao enquadramento normativo aí vertido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere a aprovação da respetiva isenção das taxas municipais associadas à ocupação da via pública, estacionamento e abertura e fecho de valas, com um custo estimado de € 35.000,00, durante o período de execução do projeto INSULAE à ACIF”.

3 - AQUISIÇÃO DE VIATURAS:

----- - **Concurso Público no Âmbito da União Europeia para a “Aquisição por Lotes de Nove Viaturas RSU de 19 Toneladas: Lote 1 – “Aquisição de Sete Viaturas de Recolha de Resíduos**

Sólidos Urbanos de 19 Toneladas” e Lote 2 – “Aquisição de Duas Viaturas de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos de 19 Toneladas, com Sistema de Lavagem de Contentores, para o Município do Funchal” – Adjudicação e Aprovação da Minuta

do Contrato: - A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador do PSD, Jorge Vale Fernandes e da Vereadora do CDS/PP, Ana Rita Gonçalves, ratificar o despacho emanado pelo Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, datado de trinta/junho/dois mil e vinte um, que adjudicou a aquisição das viaturas mencionadas em título, à sociedade “Auto-Sueco Portugal – Veículos Pesados, S.A.”, pelo valor total de € 1.309.050,00 (um milhão, trezentos e nove mil e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa aplicável, sendo o valor para o Lote 1 de € 961.590,00 (novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa euros) e do Lote 2 de € 347.460,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Mais deliberou aprovar a Minuta do Contrato a celebrar com a referida sociedade adjudicatária.-----

--- - A Vereadora do CDS/PP, Ana Rita Gonçalves, perguntou se, o facto de ser uma ratificação, significava que a decisão já tinha sido tomada anteriormente, tendo o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, confirmado: “A proposta do júri, foi adjudicar nos termos que correm desta proposta, nós acompanhamos a proposta do júri e foi submetido na plataforma BaseGov no dia 30.”-----

4 – URBANISMO:-----

-----**4.1 – Declaração de Caducidade:** - Perante o processo de J. A. Pinto – Arquitetura e Engenharia, Lda. (proc.º 2463/2021, sub-proc.º 2008000291), referente ao projeto de licenciamento de um conjunto de seis moradias geminadas no lote número um do Alvará de Loteamento número vinte um/oitenta e cinco, localizado no Sítio da Azinhaga do Pasto, freguesia de São Gonçalo, a Câmara, tomou, por unanimidade, com base na informação do Departamento de Ordenamento do Território (ref.^a 028_DOT2021_AMP), a seguinte deliberação, subscrita pelo Vereador Bruno Martins, da Confiança: “Considerando que: a) Através do requerimento E-24759/2008, o requerente, à altura, António Jorge Gonçalves de Barros na qualidade de proprietário apresentou o projeto de licenciamento para execução de um conjunto de 6 moradias geminadas, no lote n.º 1 do Alvará de Loteamento n.º 21/85, com 2860.00m², situado ao Sítio da Azinhaga do Pasto - Santa Maria Maior, em substituição do projeto apresentado através do requerimento E-14263/2008; b) O projeto de arquitetura foi aprovado, em reunião de Câmara, de 2 de outubro de 2008, conforme ofício S-27196/2008; c) Os Projetos de Especialidades foram apresentados através do requerimento E-56422/2008, que mereceram despacho condicionado conforme o ofício S-11358/2009, que determinava a retificação e aperfeiçoamento do projeto de Arranjos Exteriores; d) Através do requerimento E-24307/2009, a empresa J. A. Pinto - Arquitetura e Engenharia Unipessoal,

Lda., solicitou o averbamento do processo, pedido que foi concedido conforme o ofício S-22048/2009; e) A requerente J. A. Pinto - Arquitetura e Engenharia Unipessoal, Lda. -, e atual proprietária, através do requerimento E-24310/2009 solicitou o faseamento da obra, tendo requerido a emissão do Alvará de Obras para as moradias 5 e 6, que mereceu despacho desfavorável, de acordo com o ofício S-25869/2009, por não estar instruído nos termos do artigo 56.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), tendo obtido deferimento através do ofício S - 32679/2009 de 05 de outubro, após ter sanado as suas insuficiências; f) Através do requerimento E-45507/2010, a requerente solicitou a prorrogação para apresentação da Garantia Bancária, necessária para a emissão do Alvará de Obras, tendo solicitado igualmente a prorrogação por 360 dias do prazo para apresentação, que foi deferido face ao regime de extensão de prazos previsto no Decreto-Lei n.º 26/2010, de acordo com o ofício S-28645/2010 emitido a 10 de dezembro; g) A 21 de Outubro de 2011 a requerente através da E-44955/2011 solicitou a prorrogação do despacho favorável, aposto na E-32679/2009, para emissão do Alvará de Obras, invocando falta de crédito bancário que impedia o início da obra; h) Em 2012 a requerente, através do requerimento E-9693/12, informou a Câmara Municipal do Funchal que iria proceder à vedação da propriedade para em seguida dar início à obra, o que se veio a confirmar, mas sem que para tal tivesse sido

emitido o respetivo alvará de construção; i) Em sequência desta infração foram emitidos sucessivamente os Mandados de Notificação n.º 12307/12, 8173/13 e 18345/13, que determinavam a suspensão dos trabalhos até à emissão do respetivo alvará; j) Aos Mandados de Notificação, referidos no ponto anterior, a requerente, nunca se dignou a responder, até que a obra foi suspensa por falta de liquidez financeira; k) No início de 2014, através do ofício S-1407/2014, a requerente foi notificada da intenção de declarar a caducidade do licenciamento, por ter esgotado o prazo para a emissão do Alvará de Obras; l) Através do ofício S-1408/2014 foi, a requerente notificada da intenção de determinar a reposição do terreno nas condições anteriores às obras realizadas sem licenciamento prévio; m) Subsequentemente a obra foi suspensa, por motivos de conjuntura económica, tendo a requerente solicitado, novamente, através do requerimento E-2272/14 a prorrogação do despacho, que obteve despacho desfavorável conforme o exposto no ofício S-18016/14; n) Por iniciativa dos serviços desta edilidade, como objetivo de agilizar o procedimento, foi solicitado parecer à Direção Regional de Infraestruturas e Equipamentos, que se pronunciou de forma desfavorável, conforme parecer registado sob a E-27095/14; o) Na sequência do teor do parecer negativo a requerente através do requerimento E- 8078/16 apresentou uma nova proposta de implantação, de modo a cumprir com as recomendações da

DRIE, que obteve parecer favorável; p) Em agosto de 2016, a requerente, comprovou a intenção em retomar os trabalhos, solicitando novamente o faseamento da obra, através do requerimento E-34812/2016; q) Neste seguimento, e numa demonstração de boa-fé, a CMF deferiu o faseamento da obra, tendo a requerente sido notificada dos documentos necessários para emissão do Alvará de Obras, através do ofício S-24155/2016 de 21 de novembro; r) Quase um ano após o despacho, identificado no ponto anterior, a requerente, através do requerimento E-19437/2017, solicitou a prorrogação, por mais um ano, para apresentação dos elementos necessários para a emissão do alvará e subsequente início da obra, alegando falta de financiamento bancário, pedido que foi deferido através do ofício S-1645/2018, de 14 de maio de 2018; s) A 20 de julho de 2018, a requerente, através da E-4552/2018 informou que pretendia levantar o Alvará de Obras e abdicar do faseamento da obra, tendo contestado o valor da garantia bancária necessária para a emissão do alvará e início da obra; t) Em resposta, ao requerimento identificado no ponto anterior, a CMF indeferiu o pedido de revisão do valor da garantia bancária, conforme expresso no ofício S-4271/2018; u) A 08 de Abril de 2019, através da E-2383/2019, foi novamente solicitada, pela requerente, prorrogação por mais 360 dias, do prazo para levantamento do Alvará de Obras, por motivos ligados à falta de financiamento por parte das entidades de crédito, tendo a CMF

concedido prorrogação conforme S-2022/2109, de 22 de maio;

v) A 11 de maio de 2020, através do requerimento E-2322/2020, a requerente, sem qualquer fundamentação, veio solicitar nova prorrogação do despacho referente à emissão do Alvará de Obras; w) Após análise, pelos serviços desta edilidade, e face aos sucessivos pedidos de prorrogação, foi detetado um claro caso de caducidade; x) A 21 de janeiro de 2021, através do ofício S-260/2021, a requerente, foi notificada a requerente da intenção de declaração de caducidade, nos termos do artigo 71.º, n.º 2, do RJUE, tendo sido concedido um prazo de 15 dias úteis para exercer o seu direito de audiência dos interessados; y) No prazo dos 15 dias úteis concedidos o requerente nada veio alegar; z) A 9 de abril deste ano, através da E-2463/2021, a requerente, ignorando o que lhe foi notificado, e sem qualquer fundamentação, veio solicitar os documentos necessários para o levantamento do alvará de construção; aa) Os serviços desta edilidade analisaram que, a requerente, não poderia vir levantar o alvará visto que já tinha esgotado todos os prazos possíveis para o fazer; bb) Poderia, sim, renovar a licença, nos termos do artigo 72.º do RJUE, visto que a pretensão se insere num loteamento, mantendo-se as questões de facto e de direito; cc) Em face do exposto nas alíneas anteriores, a Câmara Municipal do Funchal, cumprindo o n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, notificou a

requerente, através do ofício S-260/2021, devidamente fundamentado, da intenção de declaração da caducidade da licença, no âmbito do subprocesso 2008000291, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, ou seja, “(.../ a licença para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 4.º”, caducam, no caso da licença, se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará (...), determinando, em qualquer dos casos, a imediata cessação da operação urbanística”; dd) Em sede de audiência dos interessados a requerente não se pronunciou; ee) Decorre da lei que o silêncio da requerente - face à notificação da intenção desta edilidade de declarar a caducidade da licença já identificada -, resulta na concordância com o que lhe foi notificado; ff) Que a única faculdade que assiste ao requerente é a da renovação da licença, nos termos do artigo 72.º do RJUE; gg) Para que se possa proceder àquela renovação, é necessário que se declare a caducidade da licença, no âmbito do subprocesso 2008000291. Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 71.º, número 2 e número 5 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, declarar a caducidade da licença, no âmbito do subprocesso 200800029”.

--- - A Vereadora Ana Rita Gonçalves, do CDS/PP, interveio, sobre este ponto para perguntar se quem estava a requerer a caducidade

era o requerente ou a Câmara, porque “o documento refere que as licenças não foram renovadas, porque, quando o requerente veio pedir o levantamento, já tinham sido esgotados todos os prazos para o fazer. Eles é que estão a pedir a caducidade ou é a Câmara que está a atribuir a caducidade aos documentos?”, questionou.----

--- - Esclareceu o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, que “uma vez que já tinham sido esgotados todos os prazos, não poderiam ser emitidas as licenças. Para solicitar novas licenças, o requerente pediu que se estabelecesse a caducidade do processo anterior para poder entregar um processo novo.”-----

--- - Em presença da exposição apresentada por Patrícia Norte da Eira (proc.º 5540/2020, sub-proc.º 2018000189), sobre a intenção de declaração de caducidade da licença de obras número cento e um/dois mil e dezanove, (101/2019) referente à alteração e remodelação a efetuar no edifício situado à Rua de Santa Maria, número duzentos e sete a duzentos e onze, freguesia de Santa Maria Maior, Câmara, tomou, por unanimidade, com base na informação do Departamento de Ordenamento do Território (refª 027_DOT2021_AMP), a seguinte deliberação, subscrita pelo Vereador Bruno Martins, da Confiança: “Considerando que: a) A 18/08/2017, é apresentado o projeto de arquitetura através da E-17574/2017, referente à alteração do edifício, cuja pretensão era a integral recuperação do mesmo; b) A 12/10/2017, a CMF comunica ao requerente, através do ofício S-10986/2017, que o procedimento de licenciamento se encontra suspenso, pois a

revisão do Plano Diretor Municipal do Funchal, encontra-se em discussão pública desde o dia 21 de julho de 2017; c) Foi solicitado parecer externo à DRC, através do ofício S-1963/20118, dada a localização do prédio; d) O parecer da DRC foi rececionado na CMF, através da E-4343/2018, tendo sido favorável ao licenciamento da proposta apresentada; e) A 27/07/2018, através do competente despacho, o projeto de arquitetura referente à reabilitação do edifício, foi deferido de acordo com o parecer da DRC e notificado ao requente através do ofício S-2640/2018; f) A 04/09/2018, através do requerimento E-5433/2018, entregou o requerente, os projetos de especialidades necessários à execução da obra, tendo obtido os pareceres da DAASB e do SMPC-I-09/2019, favoráveis à continuidade do procedimento; g) A 30/04/2019, foi notificado, o requerente, através do ofício S-1527/2019, dos elementos necessários a apresentar para emissão do Alvará de Obras; h) O requerente, a 21/05/2019, apresentou os elementos solicitados no ofício S-1527/2019; i) O competente despacho, para a emissão do alvará de obras, foi a 17/06/2019; j) Após o pagamento das taxas devidas foi emitido o Alvará de Obras n.º 101/2019, cujo prazo para a execução da obra foi de 6 meses, tendo início a 25 de junho e o seu termo a 25 de dezembro; k) A DFTU, visita a obra a 09/07/2019 e verifica que as obras, nesta data não tiveram início; l) A 08/01/2020, a DFTU faz nova visita à obra, verificando que a obra ainda não tinha sido iniciada e que o prazo do alvará de obras já tinha sido ultrapassado; m) A 20/011/2020, já fora de prazo, o

requerente, através do requerimento E-451/2020, veio solicitar novo prazo de 6 meses, para realizar a obra, visto que o Alvará n.º 101/2019, já tinha o prazo ultrapassado; n) A 10/09/2020, através do ofício S-3371/2020, foi o requerente notificado da intenção da CMF declarar a caducidade do Alvará de Obras n.º 101/2019; o) Através do ofício S-3372/2020, foi notificado, ao requerente, o indeferimento do pedido de dispensa de pagamento de novas taxas, solicitado na E-451/2020; p) A 02/10/2020, através do requerimento E-5540/2020, o requerente veio pronunciar-se no sentido de solicitar a renovação da licença, visto que não tinha iniciado as obras devido a um litígio com o arrendatário do prédio, que corre termos em tribunal; q) Foi ponderado o teor da reclamação do requerente, no âmbito da audiência dos interessados, não tendo sido junto quaisquer meios de prova ou invocado quaisquer argumentos que pudessem alterar o projeto de decisão que foi notificado ao requerente; r) O competente parecer jurídico analisou, que face ao pedido expresso da requerente, de renovação da licença, teria que, esta edilidade, declarar a caducidade da licença titulada pelo Alvará n.º 101/2019; s) Que a única faculdade que assiste ao requerente é a da renovação da licença, nos termos do artigo 72.º do RJUE, visto que os prazos para a prorrogação se encontram esgotados; t) Para que se possa proceder àquela renovação, é necessário que se declare a caducidade da licença titulada pelo Alvará n.º 101/2019. Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal

delibere, ao abrigo do artigo 71.º, número 3, al. a) e número 5 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, declarar a caducidade da licença, titulada pelo Alvará n.º 101/2019”.-----

-----**4.2 - Benefícios Fiscais/Área de Reabilitação Urbana**

(ARU): - Em face do processo apresentado por José Manuel Camacho Brazão (proc.º 7636/2019, sub-proc.º 2019000615), solicitando os benefícios fiscais atinentes à “Área de Reabilitação Urbana (ARU)”, decorrentes da execução das obras de reabilitação do imóvel situado à Rua dos Ferreiros, números duzentos e trinta/duzentos e trinta e dois, freguesia de São Pedro, a Câmara, com base no parecer da Divisão Jurídica (ref.ª 431-DJF/DJ/2021), tomou, por unanimidade, a seguinte deliberação, subscrita pelo Vereador Bruno Martins, da Confiança: “Considerando que: a) Mediante o requerimento com o registo de entrada 2019/7636, no respeitante à execução das obras de reabilitação do imóvel acima identificado, foram solicitados os benefícios fiscais associados à Área de Reabilitação Urbana - “*Cidade Com(n)Vida*”; b) A Divisão de Apreciação Urbanística esclareceu, no que ao imóvel em questão diz respeito, através de informações, com as referências internas 10_DAU2020_HM e 291_DAU2020_HM, que o mesmo se encontra inserido dentro da área correspondente à ARU – Cidade Com Vida, informando, também, que o projeto tem natureza reabilitacional e sugerindo que o projeto de arquitetura poderia ser aprovado, tendo sido objeto de aprovação, por via do despacho datado de

23.11.2020; c) Nos termos do Ponto 2.23, da Lista I - Bens e serviços sujeitos a taxa reduzida do Código do IVA, a empreitada em referência pode beneficiar da aplicação de taxa reduzida de 5%, sem prejuízo de alteração legislativa posterior, por se tratar de uma empreitada de reabilitação urbana realizada num imóvel localizado numa ARU delimitada nos termos legais; d) De acordo com o preceituado no artigo 3.º do Regulamento Municipal de Apoio à Reabilitação Urbana no Funchal, publicado no Diário da República - II Série, n.º 142, de 25 de julho de 2017, as obras de reabilitação operadas em áreas de reabilitação urbana criadas pelo Município do Funchal beneficiam, a título de taxas municipais, de isenção total do pagamento, por 6 meses, da ocupação fixa do espaço público municipal com a colocação de andaimes, tapumes, autobombas e gruas, necessária para a realização das ações de reabilitação urbana e redução em 50% da taxa de emissão do alvará da licença de construção ou admissão da comunicação prévia; e) O exponente não tem dívidas para com o Município. Face aos supramencionados considerandos e ao enquadramento normativo aí vertido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere o seguinte: - Reconhecer os pressupostos para que o requerente possa beneficiar da aplicação de taxa reduzida de 5% do IVA, por se tratar de uma empreitada de reabilitação urbana realizada num imóvel localizado numa ARU delimitada nos termos legais, devendo ser emitida certidão de localização que ateste este facto; - Quanto às isenções e reduções relacionadas com as taxas

municipais, e de acordo com os n.ºs 1 e 3, do artigo 3.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Reabilitação Urbana no Funchal: - Isenção total do pagamento, por 6 meses, da ocupação fixa do espaço público municipal com a colocação de andaimes, tapumes, autobombas e gruas, necessária para a realização das ações de reabilitação urbana; - Redução em 50% da taxa de emissão do alvará da licença de construção ou admissão da comunicação prévia”.

--- - A Vereadora do CDS/PP, Ana Rita Gonçalves, ausentou-se durante a discussão do ponto seguinte, invocando conflito de interesses.

----- - Relativamente ao processo apresentado por Savoy – Empreendimentos Turísticos, S.A. (proc.º 2222/2021, sub-proc.º 202000295), solicitando os benefícios fiscais atinentes à “Área de Reabilitação Urbana (ARU)”, decorrentes da execução das obras de reconstrução dos imóveis do Quarteirão Insular – Savoy Residence Insular, localizados no Largo do Pelourinho, Travessa da Malta e Rua Visconde do Anadia, freguesia da Sé, a Câmara, com base no parecer da Divisão Jurídica (ref.ª 459-DJF/DJ/2021), tomou, por unanimidade, a seguinte deliberação, subscrita pelo Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia: “Considerando que: a) Mediante o requerimento com o registo de entrada 2021/2222, no respeitante à execução das obras de reconstrução dos imóveis acima identificados, foram solicitados os benefícios fiscais associados à Área de Reabilitação Urbana – “Cidade Com(n)Vida”; b) A Divisão

de Apreciação Urbanística emitiu alvará de obras, identificado pelo número 106/2021, datado de 13 de maio de 2021, esclarecendo, que as obras a realizar possuem uma natureza de reabilitação, encontrando-se os imóveis, que serão objeto de reabilitação, inseridos dentro da área correspondente à referida ARU; c) Nos termos do Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, na sua redação atual, consta, *in casu* no seu Ponto 2.23 da Lista I - Bens e serviços sujeitos a taxa reduzida do Código do IVA, *ex vi* do n.º 1, do art.º 18.º, do referido diploma legal, que as empreitadas com essência reabilitacional podem beneficiar da aplicação de taxa reduzida de 5%, sem prejuízo de alteração legislativa posterior, por se tratar de uma empreitada de reabilitação urbana realizada em imóveis localizados numa ARU delimitada nos termos legais; d) A entidade requerente não possui dívidas vencidas perante o Município do Funchal. Face aos *supramencionados* considerandos e ao enquadramento normativo anteriormente vertido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere o seguinte: - Reconhecer os pressupostos para que a entidade requerente possa beneficiar da aplicação de taxa reduzida de 5%, do IVA, por se tratar de uma empreitada de reabilitação urbana de imóveis que estão inseridos na área de abrangência da ARU - “*Cidade Com(n)Vida*”, devendo ser emitida certidão que ateste que as obras possuem uma natureza reabilitacional”.-----

5 – PESSOAL.-----

-----5.1 – Recrutamento de 1 Técnico Superior de Engenharia

Mecânica: - Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação, subscrita pelo Vereador da Confiança, Rúben Abreu, que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo e por procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.ºs 1 a 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio; 2 - O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal (n.º 1 do artigo 4.º), estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 – A Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no seu artigo 40.º, n.ºs 1 e 2, dispõe que, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma

reserva de recrutamento interna e que é utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; 4 - No procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho de Técnico Superior de Engenharia Mecânica, da carreira e categoria de técnico superior, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 8155/2019, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 90, de 10 de maio de 2019, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE201905/00355, a lista de ordenação final, homologada por meu despacho datado de 05 de maio de 2021 e publicitada na 2ª serie do Diário da República, n.º 102, de 26 de maio de 2021, pelo aviso n.º 9934/2021, contém 11 candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna, conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; 5 - O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2021, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 21 de dezembro de 2020, e alterado na sessão da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2021, contempla postos de trabalho de Técnico Superior de Engenharia Mecânica que não se encontram ocupados; 6 - De acordo com o estipulado no artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Câmara Municipal, na sua reunião de 30 de novembro de 2020, aprovou nos termos da

alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, as Grandes Opções de Plano e Orçamento da Câmara para 2021; 7 – No entanto, tendo em conta que o Orçamento para 2021 não foi aprovado pela Assembleia Municipal e que as dotações orçamentais vigentes em 2021 são as constantes do Orçamento de 2019, aprovado em 22 de novembro de 2018 e revisto em 26 de fevereiro de 2019 pela Assembleia Municipal, foi contemplado no orçamento na sua classificação económica 02 – 01010404, o montante de um milhão de euros (1.000.000,00 €) para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 8 - Dando satisfação ao estipulado nos artigos 30.º e 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a introdução que lhe foi conferida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a orçamentação e gestão de despesas com pessoal foi alvo de despacho do Senhor Presidente da Câmara em 08 de janeiro de 2021; 9 – O cabimento da despesa inerente a esta contratação mereceu informação concordante por parte da Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial. Usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 7 de junho de 2019,

publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo da competência atribuída no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pela Lei 25/2017, de 30 de maio, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145- A/2011, de 6 de abril, delibere o seguinte: **Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de 1 Técnico Superior de Engenharia Mecânica para exercer funções nas Águas do Funchal, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho de Técnico Superior de Engenharia Mecânica, da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 8155/2019, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 90, de 10 de maio de 2019, cuja lista de ordenação final foi homologada por meu despacho datado de 05 de maio de 2021.**-----

-----**5.2 – Processo Disciplinar – Aplicação de pena:** - Em face do processo disciplinar (nº 8/2021), instaurado ao funcionário (número 9814), Assistente Operacional (Motorista de Ligeiros), a exercer funções no Departamento de Ambiente – Divisão de Limpeza Urbana, por falta de zelo (acidente de viação), a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do PSD e CDS/PP,

mediante escrutínio secreto, aplicar a pena de trinta (30) dias de suspensão, suspensa por dois anos, nos termos e com os fundamentos do relatório final.-----

6 – OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – Isenção de taxas: - Foi ratificado o despacho do Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, datado de vinte nove de junho do corrente ano, que deferiu a isenção do pagamento de taxas municipais, solicitado por Maria Raquel Gonçalves Castro (proc.º 44916/2020), pela ocupação da via pública, entre os dias três e vinte sete de setembro, por ocasião da “Festa da Flor”, com base na informação da Divisão Jurídica (refª 436-DJF/DJ/2021).-----

--- - Interveio a Vereadora Ana Rita Gonçalves, do CDS/PP, perguntando: “Porque é que este assunto é de 2020 e estamos em julho de 2021? Quando a data do documento foi alterada, a isenção é para o ano de 2020 ou é para o ano de 2021? Porque é que não veio na devida altura ou mais cedo?”-----

--- - O Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, respondeu: “Veio na devida altura. Se reparar, foi só em 25/06/2021 que foi submetido à Presidência. Foi logo autorizado e veio para ratificação”.-----

--- - A mesma Vereadora insistiu: “Foi submetido à Presidência a 25/06/2021, mas a data do pedido é de 15/10/2020.”-----

--- Em resposta, o Presidente do órgão executivo explicou: “Foi submetido em 2020. Mas, na altura, os nossos técnicos juristas, podiam ter interpretado que não haveria lugar a isenção ou que

não poderia ser dada. Posso perguntar aos juristas o porquê desta proposta só ter chegado dia 28/06. Mas não há nenhuma obrigatoriedade de as isenções serem dadas à priori. Isto é um exemplo de que a posteriori podem ser atribuídas as isenções.”-----

DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA: - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, deu por encerrada a reunião às onze horas e dez minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe da Unidade de Democracia Participativa e Cidadania, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital n.º 314/2021, publicada nos locais de estilo.